



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

CONTRATO Nº 27/2021

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS** e **ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.110.218/0001-40**, com sede na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, CEP 49.180-000, no Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe SE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **PAULO CÉSAR OLVEIRA SOUZA**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº **272.728.695-34** e R.G. nº **383.791 SSP/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.822/0001-31, com sede à Rua Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu único sócio **ROBSON NASCIMENTO FILHO**, OAB/SE sob o nº 2954, CPF nº 265.761.555-49, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços profissionais de consultoria técnica nas atividades de administração tributária (gestão tributária), mediante ações preventivas, repressivas e proativas nos atos administrativos e normas de direito pertinentes a arrecadação, fiscalização, tributação, legislação, cadastro, bem como orientação aos servidores quando do exercício de suas funções nas áreas relacionadas a tributação municipal, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta do **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, porém não se inclui no objeto as atividades para incremento de receitas tributárias municipais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na Cláusula Primeira, obriga-se o **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** a importância de **RS 4.000,00 (quatro mil reais) mensais**, perfazendo um valor global de **RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação pelo **CONTRATADO** da respectiva Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do **CONTRATADO**, mediante depósito na Conta Corrente de titularidade do **CONTRATADO**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência e de execução do objeto do presente Contrato será de 7 (sete) meses, de 01/06/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 21025- Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 3390.39.00. 00.– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

6.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo CONTRATADO, bem como ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

09/2021 realizado pela CONTRATANTE, com base no artigo 25, inciso II e § 1º, c/c artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, naquilo que for omissivo, pela Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEMBOLSO DE DESPESAS

10.1 O CONTRATADO fará jus ao reembolso das despesas efetuadas com deslocamento sempre que, para execução dos serviços, tiver que se deslocar para Município diverso de sua sede ou da sede do CONTRATANTE, inclusive hospedagem e alimentação, além das despesas decorrentes de custas judiciais, emolumentos cartorários, contratação de paralegais como contador e economista, e outras ligadas direta ou indiretamente à prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Distrito Judiciário de Macambira, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

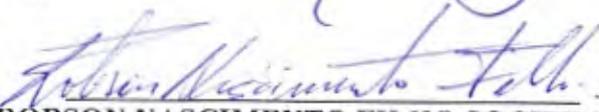
Santo Amaro das Brotas/SE, 01 de Junho de 2021.

PELO CONTRATANTE:



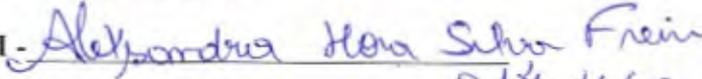
PAULO CÉSAR OLVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:



ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE
OAB/SE nº 2954
Único Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I - 

084.469.625-80

II - 

885.475.685-68